



**Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito**

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

**CONTRATO Nº 041/2014-GAB.P.
PROCESSO Nº 2016/0001617758-GAB.P.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/2014 – GAB.P. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, para atender as demandas deste, com sede à praça D.PEDRO II, Palácio Antônio Lemos s/n, bairro da Cidade Velha, inscrito no CNPJ/MF sob p nº 05.055.009/0001-13, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUCILENE REBELO PINHO**, advogada, portadora do registro nº 5.576/OAB/PA e do CPF/MF nº 235.586.952-91, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/0001-54, com sede estabelecida à Rua da Conceição nº 37, sala 406, Bairro Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por sua sócia Srtª. **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 09.705.036-3 IFP/RJ e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 026.389.957-89, residente e domiciliada na estrada Pacheco de Carvalho, 399, bl 01, apto 108, bairro Maceió, CEP 24-310-090, na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014-GAB.P.**, com fundamento no art. 57, II, e o art. 65, inciso II, 'd', §1º da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, tem justo e aditado o termos do Contrato nº 041/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a alteração do endereço da sede social da CONTRATADA para a **Rua da Conceição nº 37, sala 406, Bairro Centro, CEP: 28.800-000, no Município de Rio Bonito/RJ**, e, o registro da **inclusão de DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, como nova sócia, conforme instrumento particular de alteração do Contrato Social, bem como a **prorrogação do Contrato nº 041/2014-GAB.P., por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com especificações na planilha que segue:



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR P/12 MESES
1	<p>TIPO A GRANDE PORTE</p> <p>1 – Copiadora, Impressora e Scanner. Tecnologia laser/ LED monocromático nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;</p> <p>2 – Velocidade de Impressão de no mínimo 90 (PPM) páginas por minuto para formato de papel A4;</p> <p>3 – Memória mínima de 1 GB;</p> <p>4 – Espaço no Disco Rígido de no mínimo 80 GB;</p> <p>5- Processado;</p> <p>6 – Interfaces: Mínimo de 10/100/1000 Base T. Impressão direta USB 2.0 em alta velocidade;</p> <p>7 – Impressão em frente e em frente e verso, deve ser automático;</p> <p>8 – Resolução de Impressão mínima de 600x600 dpi;</p> <p>9 – Gaveta para suportar capacidade de armazenamento de papel em formato A3 para mínimo de 500 folhas;</p> <p>10 – Gaveta de alta capacidade para suportar capacidade de armazenamento de papel em formato A4 para mínimo de 3.000 folhas;</p> <p>11 – Gramatura mínima que a impressora deve suportar é para papel reciclado formato A4 – (210x297 mm) com gramatura de 75 g/m²;</p> <p>12 – Drivers de Impressão: Windows XP/Vista/7/8/Server 2003 e Server 2008;</p> <p>13 – Formatos mínimos de dados: PDF, PCL 6 e PostScript3;</p> <p>14 – Ciclo de Trabalho mensal de no mínimo 300.000 paginas. Franquia mensal 30.000.</p> <p>Fabricante: Xerox Marca/Modelo: WorkCentre 5890 Procedência: EUA</p>	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
2	<p>TIPO B MÉDIO PORTE</p> <p>1 – Copiadora, Impressora e Scanner. Tecnologia laser/ LED monocromático nova, de primeiro uso e em linha de fabricação;</p> <p>2 – Velocidade mínima de 35 (PPM) páginas</p>	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00



**Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito**

	<p>por minuto para formato de papel A4; 3 – Impressão frente e verso automático; 4 – Resolução de Impressão de no mínimo; 1200x1200 dpi; 5 – Processador de no mínimo de 500 MHz; 6 – Memória padrão de no mínimo 265 MB com possibilidade de expandir; 7 – Conectividade Erthenet 10/100/1000 base Tx e USB 2.0 de alta velocidade; 8 – A gaveta de armazenamento deve suportar capacidade de papel reciclado formato A4 com gramatura de 75 g/m²(210x297mm) para mínimo 250 folhas; 9 – Gramatura mínima que a impressora deve suportar é de gramatura de 75g/m² no tamanho de papel reciclado em formato A4 (210x297mm); 10 – Tipos de papel mínimos suportados: papel em formato A4 (210x297mm) com gramatura de 75g/m², reciclado, envelopes e etiquetas; 11 - Tamanho mínimo suportados: carta, A4, ofício; 12 – Driver's de impressão: Windows XP/Vista/7/Server 2003 e Server 2008, Linux; 13 – Formatos mínimos de dados: PDF, PCL 6 e PostScript3; 14 – Ciclo de Trabalho mensal de no mínimo 80.000 paginas. Franquia mensal 20.000. Fabricante: Lexmark Marca/Modelo: MX511dn Procedência: China</p>				
3	<p>TIPO C PEQUENO PORTE 1 – Copiadora, Impressora e Scanner. Tecnologia laser/ LED monocromático nova, de primeiro uso e em linha de fabricação; 2 – Velocidade mínima de 35 (PPM) páginas por minuto para formato de papel A4 reciclado com gramatura de 75g/m² (210x297 mm); 3 – Mínimo de 01 bandeja de alimentação que deve suportar formato de papel A4 reciclado com gramatura de 75g/m² (210x297 mm) para 250 folhas;</p>	09	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00



**Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito**

<p>4 – Mínimo de 01 bandeja manual para mínimo de 50 folhas formato de papel A4 reciclado com gramatura de 75g/m² (210x297 mm); 5 – Resolução da impressão mínima de 1200x600 dpi; 6 – Memória mínimo de 128 MB; 7 – Processador mínimo de 360 MHz; 8 – Interfaces: Mínimo de 10/100 Base Tx, USB 2.0 de Alta Velocidade; 9 – Tipos de papel mínimos suportados: papel em formato A4 (210x297mm) com gramatura de 75g/m², envelopes, etiquetas e reciclados; 10 – Gramatura mínima 75g/m²; 1 – Alimentador automático para no mínimo 50 folhas; 12–Driver’s de Impressão: Windows XP/Vista/7/Server 2003 e Server 2008; 13–Formatos mínimos de dados: PCL 6 e PostScript3; 14 – Ciclo de Trabalho mensal de no mínimo 40.000 páginas. Franquia mensal 10.000. Fabricante: Brother Marca/Modelo: DCP 8157 Procedência: China</p>				
			R\$ 25.650,00	R\$ 307.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 307.800,00 (TREZENTOS E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2014, tem fundamentação legal no que dispõe o Art. 57, inc. II, e o artigo 65, inciso II, 'd', §1º da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente termo aditivo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

O aporte financeiro deste Termo Aditivo para atender o período prorrogado com a supressão dos valores e serviços contratados tem o valor global de R\$307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais) e o valor mensal estimado de R\$25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).



**Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para execução do presente Termo Aditivo estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0014
Projeto Atividade: 2170
Sub-ação: 002
Tarefa: 005
Elemento de Despesa: 33.90.39.12
Fonte: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº041/2014 e 1º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém-PA, 28 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
MARIA LUCILENE REBELO PINHO
CONTRATANTE

**MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP**
DANIELLE PORTUGAL TOSTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____